



Homologado em 27/12/2023, DODF nº 243 de 29/12/2023, pag. 30.

PARECER Nº 426/2023-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00262431/2023-74

Interessado: **Juliana Andréia Burkhart de Oliveira**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Juliana Andréia Burkhart de Oliveira, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pela interessada atesta que os estudos realizados em 3 anos, perfazendo 4.800 horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Juliana Andréia Burkhart de Oliveira, no ano 2019, na instituição educacional Kantonsschule Solothurn, localizada em Solothurn, Kanton Solothurn, Confederação Suíça, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

É o parecer.

Sala “Virtual” - CEDF, Brasília, 21 de dezembro de 2023.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
em 21/12/2023.
Sessão Extraordinária

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do
Conselho de Educação do Distrito Federal